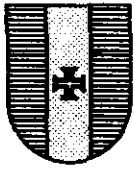


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 86

Quinta-feira, 29 de Julho de 1993

2º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria nº. 143/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Portaria nº. 144/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria nº. 145/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Portaria nº. 146/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Portaria nº. 147/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria nº. 148/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.

Portaria nº. 149/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.

Portaria nº. 150/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.

Portaria nº. 151/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.

SECRETARIA S REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

PORTARIA Nº 143/93

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria nº 14 Cap. 02; Div. 04, Subdiv. 00, no valor de 10 000 000\$00 (dez milhões de escudos), a fim de fazer face a encargos previsíveis:

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante:

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo da faculdade que lhe confere o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º - Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de 10 000 000\$00 (dez milhões de escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, em conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria;

2º - Esta Portaria entra em vigor aos 13 de Julho de 1993.

Assinada em 13 de Julho de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS
E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

PORTARIA Nº 145 /93

Para proceder, durante o ano de 1993, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir, inscrever e reforçar a importância de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos), das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1. - Que se proceda à transferência, inscrição e reforço de verba no valor de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. - Esta Portaria entra em vigor no dia 93/05/21.

Assinada a 21 de Maio de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

(CONTOS)

CLASSE.ORG.			CLASSE.ECON.		CLASSE.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIÓNAL			
50	16	01	04			07 - Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente		
			04.01			Investimentos do Plano		
			04.01.03			Promoção da habitação		
			04.01.03	A	6.01.0	Apoio a habitação da resp. do Inst. Habitação da Mad - IHM-S16	2 000	
			08			Transferência correntes		
			08.02			Administrações públicas		
			08.02.03			Serviços autónomos		
			08.02.03	A	6.01.0	Instituto de Habitação da Madeira		2 000
						Transferências de capital		
						Administrações públicas		
						Serviços autónomos		
						Instituto de Habitação da Madeira		2 000
							2 000	2 000

PORTARIA Nº 146 /93

Para proceder, durante o ano de 1993, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 89.950.000\$00 (oitenta e nove milhões, novecentos e cinquenta mil escudos), das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1. - Que se proceda à transferência e reforço de verba no

valor de 89.950.000\$00 (oitenta e nove milhões, novecentos e cinquenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. - Esta Portaria entra em vigor no dia 93/07/13.

Assinada a 13 de Julho de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE Jorge Manuel Jardim Fernandes

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
50	04	02	07			07 - Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente		
			07.01			Investimentos do Plano		
			07.01.04		8.05.0	Construção Estradas Regionais		
						Saída Oeste Fx. - 2ª fase - DRE - S31		
						Aquisição de bens de capital		
						Investimentos		
						Construções diversas	60 000	
		11	07			Via Rápida C. Lobos - Rib. Brava (1ª fase) - DRE - S31		
			07.01			Aquisição de bens de capital		
			07.01.04		8.05.0	Investimentos		
						Construções diversas		60 000
		31	02			Outras estradas regionais		
			02.03			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03.10		8.05.0	Aquisição de serviços	3 000	
			07			Outros serviços		
			07.01			Aquisição de bens de capital		
			07.01.09		8.05.0	Investimentos		
						Outros investimentos		3 000
	24					Canalização e regularização limp. ribeira e corregos		
		04	07			Canalização rib. Stº António II fase - DROP - S17		
			07.01			Aquisição de bens de capital		
			07.01.04		6.03.0	Investimentos		
						Construções diversas		4 000
	26					Adução, distribuição e tratamento de água		
		01	07			Renov. conduta elevatória entre Tanque e Camacha (P.S.) S17		
			07.01			Aquisição de bens de capital		
			07.01.04		6.03.0	Investimentos		
						Construções diversas	4 350	
		02	02			Sistema adutor e tratamento de água Porto Novo		
			02.03			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03.10		8.04.0	Aquisição de serviços	200	
			07			Outros serviços		
			07.01			Aquisição de bens de capital		
			07.01.04		8.04.0	Investimentos		
						Construções diversas		400
		04	02			Sistema tratamento e adução Machico - Caniçal		
			02.03			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03.10		8.04.0	Aquisição de serviços	6 000	
			07			Outros serviços		
		09	07			Construção Faculdade de Ciências (Penteada)		
			07.01			Aquisição de bens de capital		
			07.01.04		8.04.0	Investimentos		
						Construções diversas		22 200
		22	02			Remodelação da rede de água potável - Porto Moniz - DROP - S17		
			02.03			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03.07		8.04.0	Aquisição de serviços	600	
			07			Transportes		
			07.01			Aquisição de bens de capital		
			07.01.04		8.04.0	Investimentos		
						Construções diversas	15 000	
		24	02			Ampliação da ETAR do Porto Santo		
			02.03			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03.10		6.03.0	Aquisição de serviços		750
			07			Outros serviços		
			07.01			Aquisição de bens de capital		
			07.01.08		6.03.0	Investimentos		
						Maquinaria e equipamento	400	
							89 950	89 950

PORTARIA Nº 147 /93

Para proceder, durante o ano de 1993, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente (07), do capítulo 01, torna-se necessário transferir, inscrever e reforçar a importância de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1. - Que se proceda à transferência, inscrição e reforço de

verba no valor de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. - Esta Portaria entra em vigor no dia 93/07/21.

Assinada a 21 de Julho de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE Jorge Manuel Jardim Fernandes

CLASSIF. ORG.					CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.						
01			01				07 - Secretaria Regional do Equipamento Social			
			01.01				Serviços Dependentes do Secretário Regional			
			01.01.01		1.01.0		Despesas com o pessoal			
			01.01.05		1.01.0		Remunerações certas e permanentes			
							Pessoal dos quadros	5 000		5 000
							Pessoal aguardando aposentação			
TOTAL									5 000	5 000

(CONTOS)

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

PORTARIA Nº. 148 /93

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica do orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 02.08, Código 08.02.03, Alínea A), no valor de 60.000.000\$00 (SESSENTA MILHÕES DE ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que na rubrica do mesmo orçamento, Secretaria, Capítulo e Divisão, do Código 04.01.03, Alínea A), há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º)- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de, 60.000.000\$00 (SESSENTA MILHÕES DE ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º)- Esta Portaria entra em vigor aos 3 de Maio de 1993.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia e Cooperação Externa.

Assinada aos 3 de Maio de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
50	02	08	04	01	A)	8.01.0		60 000
				03				
			08	02	A)	8.01.0		60 000
03								
Total							60 000	60 000

PORTARIA Nº. 149 /93

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, no valor de 2.480.000\$00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos:

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante:

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1ª.- Proceder às transferências e reforços de verbas, na quantia global de, 2.480.000\$00 (DOIS MILHÕES

QUATROCENTOS E OITENTA MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2ª.- Esta Portaria entra em vigor aos 14 de Junho de 1993.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia e Cooperação Externa.

Assinada aos 14 de Junho de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES		
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.						
01	04	00	02	02						
				02					8.01.0	700
				07					8.01.0	320
				03					8.01.0	300
				02						
				06					8.01.0	
				07					8.01.0	
				01						
				03						
				06						
				07						
				08						
09	8.01.0	160								
Total							2 480	2 480		

PORTARIA Nº. 150/93

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, no valor de 7.200.000\$00 (SETE MILHÕES E DUZENTOS MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1º.- Proceder às transferências e reforços de verbas, na quantia global de, 7.200.000\$00 (SETE MILHÕES E

DUZENTOS MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2º.- Esta Portaria entra em vigor aos 12 de Julho de 1993.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia e Cooperação Externa.

Assinada aos 12 de Julho de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S.DIV.	CODIGO	AL.	FUNCIONAL.			
01	03	00	02			09 - SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS DE APOIO Registo Internacional de Navios - MAR AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES Aquisição de serviços	400	
			03			Comunicações		
			06		8.01.0	Transportes		
			07	A)	8.01.0	Comissão Técnica		1 000
			10		8.01.0	Outros serviços	600	
02	00	00	01			DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DESPESAS COM O PESSOAL Remunerações certas e permanentes		
			01		8.01.0	Pessoal dos quadros		800
			02		8.01.0	Abonos variáveis ou eventuais		
			05	Z)	8.01.0	Outros abonos em numerário ou espécie		
			02		8.01.0	Outros	800	
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES Bens não duradouros		
			08		8.01.0	Outros bens não duradouros	400	
			03			Aquisição de serviços		
			01		8.01.0	Encargos das instalações	500	
			03		8.01.0	Locação de edifícios		4 400
			06		8.01.0	Comunicações	1 500	
			07		8.01.0	Transportes	500	
			10			Outros serviços		
			07	E)	8.01.0	Outros	1 500	
			01			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL Investimentos		
			03		8.01.0	Edifícios		1 000
			08		8.01.0	Maquinaria e equipamento	1 000	
Total							7 200	7 200

PORTARIA Nº. 151/93

Considerando a necessidade de se proceder à inscrição de rubricas no orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, no valor de 45.800.000\$00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES E OITOCENTOS MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de

4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1º.- Proceder às transferências e inscrições de rubricas, na quantia global de, 45.800.000\$00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES E OITOCENTOS MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2º.- Esta Portaria entra em vigor aos 12 de Julho de 1993.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia e Cooperação Externa.

Assinada aos 12 de Julho de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES			
CAP.	DIV.	SDIV.	CÓDIGO	AL.							
50	02	03	05	01	02	8.03.2	09 - SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA				
							INVESTIMENTOS DO PLANO				
							FOMENTO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL				
							Sistema de incentivos a projectos de investimento industrial				
							SIAPPI - S23				
							SUBSÍDIOS				
							Sociedades ou quase sociedades não financeiras				
							Empresas privadas	800			
							OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
							Diversas				
		03.00	A)	8.03.2	8.03.2	Impostos indirectos - IVA	800				
		04				Parque industrial da zona oetas - DRCl - S23					
		02				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES					
		03				Aquisição de serviços					
		10				Outros serviços	45 000				
		07				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
		01				Investimentos					
		04				Construções diversas	45 000				
									Total	45 800	45 800

Preço deste número: 56\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS				"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa Cada Série	(Ano) 7 126\$00	(Semestral) 2 326\$00	3 568\$00 1 180\$00	
Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"